

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL

EXTRATO DE ATA - DETRAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014
PREGÃO SRP 390/2014 CPL 06

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Departamento Estadual de Trânsito e as empresas R. MARTINS DA COSTA, MASATOSHI B. NISHIZAWA - ME e E. SOARES COSTA - IMP. E EXP. - ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de água mineral, água potável, vasilhame para água de 20 litros e botija de gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades deste Departamento Estadual do Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC.

DATA DA ASSINATURA: (09/06/2014).

ASSINAM: Sawana Leite de Sá P. Carvalho, Gabriel Maia Gelpke e os representantes das empresas acima mencionadas.

IAPEN

PORTARIA Nº 313 DE 01 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 939, de 16 de fevereiro de 2011.

Considerando a necessidade de implementar todas as medidas que estiverem a disposição da administração pública, como meio de promover a dignidade dos presos e a humanização da execução da pena, no âmbito do Estado do Acre;

Considerando as diretrizes da Lei 7.270 de 11 de julho de 1984;

Considerando que a responsabilidade pela administração, execução e controle da monitoração eletrônica é do Órgão de Gestão Penitenciária, conforme artigo 4º do decreto 7.627 de 24 de novembro de 2011;

Considerando as atribuições da Gerência de Controle e Execução Penal; Considerando que a utilização da tecnologia de Monitoramento Eletrônico se apresenta como instrumento eficaz na fiscalização e facilitador do propósito ressocializador da pena;

Considerando a disponibilização por este Instituto do serviço de monitoramento eletrônico aos presos em regime semiaberto.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Centro de Monitoramento Eletrônico de Presos em Execução de Pena da Comarca de Tarauacá, destinado às pessoas presas no Instituto de Administração Penitenciária do Acre, que atendam os requisitos do art. 146-B, da Lei 7.210/1984, acrescido pela Lei nº 12.258/2010.

Art. 2º. Este Centro esta vinculado a Direção da Unidade Penitenciária Moacir Prado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 20 de Junho de 2014.

Dirceu Augusto Silva
Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 314 DE 01 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 939, de 16 de fevereiro de 2011.

Considerando a necessidade de implementar todas as medidas que estiverem a disposição da administração pública, como meio de promover a dignidade dos presos e a humanização da execução da pena, no âmbito do Estado do Acre;

Considerando as diretrizes da Lei 7.270 de 11 de julho de 1984;

Considerando que a responsabilidade pela administração, execução e controle da monitoração eletrônica é do Órgão de Gestão Penitenciária, conforme artigo 4º do decreto 7.627 de 24 de novembro de 2011;

Considerando as atribuições da Gerência de Controle e Execução Penal; Considerando que a utilização da tecnologia de Monitoramento Eletrônico se apresenta como instrumento eficaz na fiscalização e facilitador do propósito ressocializador da pena;

Considerando a disponibilização por este Instituto do serviço de monitoramento eletrônico aos presos em regime semiaberto.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Centro de Monitoramento Eletrônico de Presos em Execução de Pena da Comarca de Feijó, destinado às pessoas presas no Insti-

tuto de Administração Penitenciária do Acre, que atendam os requisitos do art. 146-B, da Lei 7.210/1984, acrescido pela Lei nº 12.258/2010.

Art. 2º. Este Centro esta vinculado a Direção da Unidade Penitenciária nº5. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 20 de Junho de 2014.

Dirceu Augusto Silva
Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 315 DE 01 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 939, de 16 de fevereiro de 2011.

Considerando a necessidade de implementar todas as medidas que estiverem a disposição da administração pública, como meio de promover a dignidade dos presos e a humanização da execução da pena, no âmbito do Estado do Acre;

Considerando as diretrizes da Lei 7.270 de 11 de julho de 1984;

Considerando que a responsabilidade pela administração, execução e controle da monitoração eletrônica é do Órgão de Gestão Penitenciária, conforme artigo 4º do decreto 7.627 de 24 de novembro de 2011;

Considerando as atribuições da Gerência de Controle e Execução Penal; Considerando que a utilização da tecnologia de Monitoramento Eletrônico se apresenta como instrumento eficaz na fiscalização e facilitador do propósito ressocializador da pena;

Considerando a disponibilização por este Instituto do serviço de monitoramento eletrônico aos presos em regime semiaberto.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Centro de Monitoramento Eletrônico de Presos em Execução de Pena da Comarca de Sena Madureira, destinado às pessoas presas no Instituto de Administração Penitenciária do Acre, que atendam os requisitos do art. 146-B, da Lei 7.210/1984, acrescido pela Lei nº 12.258/2010.

Art. 2º. Este Centro esta vinculado a Direção da Unidade Penitenciária Evaristo de Moraes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 20 de junho de 2014.

Dirceu Augusto Silva
Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 316 DE 01 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 939, de 16 de fevereiro de 2011.

Considerando a necessidade de implementar todas as medidas que estiverem a disposição da administração pública, como meio de promover a dignidade dos presos e a humanização da execução da pena, no âmbito do Estado do Acre;

Considerando as diretrizes da Lei 7.270 de 11 de julho de 1984;

Considerando que a responsabilidade pela administração, execução e controle da monitoração eletrônica é do Órgão de Gestão Penitenciária, conforme artigo 4º do decreto 7.627 de 24 de novembro de 2011;

Considerando as atribuições da Gerência de Controle e Execução Penal; Considerando que a utilização da tecnologia de Monitoramento Eletrônico se apresenta como instrumento eficaz na fiscalização e facilitador do propósito ressocializador da pena;

Considerando a disponibilização por este Instituto do serviço de monitoramento eletrônico aos presos em regime semiaberto.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Centro de Monitoramento Eletrônico de Presos em Execução de Pena da Comarca de Cruzeiro do Sul, destinado às pessoas presas no Instituto de Administração Penitenciária do Acre, que atendam os requisitos do art. 146-B, da Lei 7.210/1984, acrescido pela Lei nº 12.258/2010.

Art. 2º. Este Centro esta vinculado a Direção da Unidade Penitenciária Manoel Neri da Silva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 20 de Junho de 2014.

Dirceu Augusto Silva
Diretor Presidente.